

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

**PROJETO DE LEI Nº 2019 /2023**

PROTÓCOLO Nº 4799

DATA ENTR 17/04/23

HONRARIOS P.S.S.J

*[Assinatura]*  
CARRATEL

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE  
INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS  
EMENDAS PARLAMENTARES, QUE  
DESTINAM RECURSOS AO MUNICÍPIO  
DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Visconde do Rio Branco, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo Único – Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o (a):

- I – autor do envio da emenda;
- II - valor;
- III – data do recebimento do recurso;
- IV - destinação dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de abril de 2023.

*[Assinatura]*

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir o cumprimento pleno do princípio da transparência e da responsabilidade do poder público municipal em relação à execução orçamentária. O direito do cidadão controlar os gastos públicos é natural, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, já definia: a sociedade tem direito de pedir contas a todo agente público de sua administração.

Mais do que isso, o princípio orçamentário da transparência obriga não somente a ampla divulgação do orçamento, mas principalmente que as previsões orçamentárias, tanto de receitas, despesas, renúncias ou programas, sejam dispostas de maneira facilmente compreensível para todos, não apenas para o seu executor, como também para o cidadão. Então, é direito básico do cidadão saber, de maneira clara, a origem de repasses federais, o destino e a aplicação detalhada dos valores pelo gestor municipal.

A medida não apenas garantirá a publicidade de recursos federais ou estaduais recebidos por Visconde do Rio Branco, como também permitirá ao cidadão e a este Legislativo acompanhar com clareza a execução da verba pública no destino ao qual foi determinada por emenda.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de abril de 2023.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil